



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

PROJETO DE LEI Nº 116/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ		
PROTOCOLO Nº	2101/19	
MES	09	ANO 18
ASSINATURA		

RECONHECE AS CATEGORIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS A NATUREZA DE CARGOS TÉCNICOS E DA ÁREA DA SAÚDE PARA FINS DE ACUMULAÇÃO LÍCITA REMUNERADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, no uso das suas atribuições legais e regimentais, decreta:

Art. 1º - Ficam reconhecidos os Servidores Municipais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias como cargo técnico de profissionais da área da saúde, em face de suas atribuições e regulamentação estabelecida pela Lei federal nº 11.350/2006.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Maceió estão autorizados a cumular cargo público, desde que possuam compatibilidade de horário devidamente comprovado, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Os servidores que por ventura foram demitidos no ano de 2019 em virtude de processo administrativo referente a acumulação de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias com outros cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da constituição federal, deverão ser reintegrados no mesmo cargo há época ocupado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



EM BRANCO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Sala das sessões, 03 de setembro de 2019.



GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CALBA NOVAIS

Ata da 1ª Sessão Ordinária de 2023, realizada em 20/01/2023.

VEREADOR CALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador - MDEM



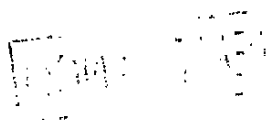
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

de Saúde e Agentes de Combates a Endemias , notadamente vinculada à
saúde.

Com isso, propõe-se o presente projeto de lei.



~~GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO~~
Vereador - MDB





EM BRANCO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES



JUSTIFICATIVA

Considerando que as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias desenvolvem-se exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que é essencial e obrigatória a presença dos Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental;

Considerando que essas profissões são regulamentadas pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

Considerando as alterações acrescentadas pela Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, para dispor sobre as atribuições, o grau de formação profissional, bem como cursos de formação técnica e continuada dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando que a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, Portaria nº 2.436/2017 – MS, regulamenta a atividade dessas categorias de profissionais com atribuições técnicas e integrantes essenciais do Sistema Único de Saúde, só resta a este Município promover o correto reconhecimento aos servidores públicos municipais do direito de acumulação lícita remunerada de cargos, nos termos das letras "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando que o presente projeto de lei visa dirimir questionamentos que remanescem em Estados e Municípios acerca da natureza da atuação profissional desempenhada pelos agentes comunitários



EM BRANCO